



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, para celebração de Contrato de Gestão visando à gestão compartilhada, operacionalização e execução de serviços de assistência à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra.

O objeto compreende a prestação de atividades médicas assistenciais e ambulatoriais, bem como serviços de diagnóstico (Raios-X, Ultrassonografia, Mamografia e exames laboratoriais), com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra.

Os serviços destinam-se a complementar e atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e do CEME – Centro de Especialidades Médicas.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra identificou a necessidade de ampliar e qualificar a prestação dos serviços públicos de saúde, em especial no atendimento médico ambulatorial, nos serviços de diagnóstico (Raio-X, ultrassonografia, mamografia e exames laboratoriais) e nas atividades assistenciais vinculadas às Unidades Básicas de Saúde, à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e ao CEME – Centro de Especialidades Médicas.

Considerando a natureza essencialmente continuada e especializada desses serviços, verificou-se que a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração é a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde – OSS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, apta a realizar a gestão compartilhada e a operacionalização das ações, com a devida estrutura técnica, administrativa e de pessoal.

A opção pelo modelo de contrato de gestão encontra respaldo na Lei Federal nº 9.637/1998, que instituiu o Programa Nacional de Publicização e possibilitou a transferência da execução de atividades não exclusivas do Estado a entidades do terceiro setor, sob regime de parceria. Esse formato assegura maior flexibilidade na gestão, eficiência na alocação de recursos, economicidade e qualidade na execução dos serviços, sem afastar o dever constitucional do Poder Público de fiscalizar, planejar, regular e coordenar as ações de saúde, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

No âmbito local, a contratação está igualmente amparada pelas Leis Municipais nº 1.861/2010 e nº 2.228/2014, que disciplinam a qualificação de entidades sem fins



lucrativos como Organizações Sociais no Município de Rio Grande da Serra, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.428/2017, que autoriza a celebração de contratos de gestão com tais entidades para a execução de atividades de interesse público na área da saúde. Esses diplomas normativos complementam a legislação federal, assegurando a conformidade jurídica da presente contratação.

A conjugação entre a legislação federal e municipal não apenas viabiliza a adoção do modelo de parceria com Organizações Sociais de Saúde, mas também reforça sua legitimidade, garantindo que a Administração Municipal possa programar soluções mais eficientes, ágeis e qualificadas para atender às necessidades da população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sem afastar a responsabilidade indeclinável do ente público quanto à regulação e ao controle social.

A experiência acumulada no município e em outros entes demonstra que a gestão por OSS constitui alternativa eficaz, capaz de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, a qualificação da mão de obra, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a incorporação de novas tecnologias e a agilidade na contratação e gestão de recursos humanos e insumos.

Ressalte-se que, em especial no âmbito das urgências e emergências, a operacionalização adequada da UPA 24h é imprescindível, pois a unidade desempenha papel central no ordenamento do acesso aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde. A complexidade desse atendimento, que exige funcionamento ininterrupto, integração logística, gestão de pessoas e insumos, torna inviável a execução direta exclusiva pela Administração, impondo a necessidade de parceria para garantir eficiência, resolutividade e qualidade.

Nesse contexto, a gestão municipal avaliou o histórico dos contratos anteriores e identificou a necessidade de readequação e aprimoramento dos serviços, especialmente diante do vencimento do Contrato Emergencial.

A realização de chamamento público busca prevenir a descontinuidade dos serviços e assegurar a evolução do modelo em vigor.

Diante do término do contrato emergencial em vigência e da impossibilidade de sua prorrogação, a Administração deve promover chamamento público para a seleção de entidade, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. O modelo de contrato de gestão com OSS é o que melhor atende ao interesse público, assegurando:

- Maior eficiência e flexibilidade administrativa;
- Melhor alocação e gestão de recursos públicos;
- Metas de desempenho claras e monitoráveis;
- Continuidade ininterrupta dos serviços;
- Maior transparência e fortalecimento do controle social;
- Qualidade, resolutividade e humanização no atendimento à população.

A contratualização dos serviços de saúde constitui instrumento de planejamento e gestão, com definição de metas quantitativas e qualitativas, fortalecendo a relação entre gestores e prestadores e priorizando resultados concretos para os usuários do SUS.

É importante destacar que, em saúde, a contratação não deve se pautar unicamente pelo critério do menor preço, mas pelo melhor preço, que concilia compatibilidade com a média de mercado e dever do Estado qualidade da prestação. O objetivo central é garantir serviços contínuos, humanizados e de qualidade à população, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos.

Assim, a contratação de Organização Social de Saúde pela Prefeitura de Rio Grande da Serra visa garantir a preservação da vida e a proteção da saúde da população, assegurando economicidade, eficiência, transparência e efetividade das políticas públicas.

O modelo proposto observará integralmente as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a regionalização, a integralidade da atenção, a hierarquização dos serviços e a humanização do atendimento, sempre com metas assistenciais quantitativas e qualitativas a serem monitoradas e avaliadas pela Administração.

Em síntese, a contratação mostra-se necessária, legítima e vantajosa, alinhada ao interesse público e à legislação vigente, garantindo à população de Rio Grande da Serra acesso universal, contínuo e qualificado a serviços de saúde, com uso adequado dos recursos públicos e plena observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Por fim, o presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 9.637/1998, as Leis Municipais nº 1.861/2010 e nº 2.228/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 2.428/2017, além das demais normas aplicáveis.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Código	Descrição	Quantidade/ Profissionais	Horário Plantão
39.165.21	Serviços Médicos Especialidade Clínica Médica	4	07:00 - 19:00
39.165.22	Serviços Médicos Especialidade Clínica Médica	3	19:00 - 07:00
39.165.23	Serviços Médicos - Diretor Clínico	1	07:00 - 19:00
Código	Descrição	Quantidade/ Profissionais	Horário Plantão
39.165.7	Serviços Médicos Especialidades Psiquiatria	2	117
39.165.8	Serviços Médicos Especialidades Ginecologia	1	45
39.165.9	Serviços Médicos Especialidades Obstétrica	1	36
39.165.10	Serviços Médicos Especialidades Pediatria	1	36
39.165.11	Serviços Médicos Especialidades Cardiologia	1	36
39.165.12	Serviços Médicos Especialidades Ortopedia	1	45



Código	Descrição	Quantidade/ Profissionais	Horário Plantão
39.165.24	Serviços de Enfermagem	2	07:00 - 19:00
39.165.25	Serviços de Enfermagem	2	19:00 - 07:00
39.165.26	Serviços de Enfermagem - Folguista	1	Plantão 12 horas

DIRETOR CLÍNICO

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Clínica Médica

Descrição detalhada: Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando a Secretaria de Saúde para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição. Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes. Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário. Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina. Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

MÉDICO ESPECIALISTA – CLÍNICA MÉDICA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Clínica Médica

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência nos níveis primário, secundário e terciário. Atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos. Realizar clínica médica ampliada, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver

necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRIA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Psiquiatria

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos. Efetuar o atendimento ambulatorial e de urgência/emergência ao usuário, de forma integral, humanizada e com urbanidade. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes sob seus cuidados. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e



com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde da mulher de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando a usuária, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade. Prestar assistência médica ao parto normal ou cesariano e às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade. Realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco. Prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: IST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem síndrômica e câncer de colo uterino e de mama. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelas pacientes. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos



necessários. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna da usuária para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários das usuárias e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRIA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Pediatria

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de crianças e adolescentes até os 18 anos. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico (pré e pós-operatório), bem como atendimento de



urgência/emergência. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção de doenças e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente. Assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias, fazendo os encaminhamentos necessários. Participar de atividades em escolas, creches, clubes ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Atender às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à assistência médica. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGIA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cardiologia

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o

usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias e disfunções relacionadas com o sistema cardiovascular, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Atuar na prevenção de cardiopatias. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDIA

Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Ortopedia.

Descrição detalhada: Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de traumas no aparelho musculoesquelético, além

de avaliar e tratar deformidade dos ossos, músculos, ligamentos, articulações, outros elementos do aparelho locomotor. Efetuar atendimento integral ao usuário de forma humanizada e com urbanidade, tanto ambulatorial, bem como atendimento de urgência/emergência. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Realizar atendimento domiciliar de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contra referência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

ENFERMAGEM

Requisitos: Graduação em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria.

Descrição detalhada: Aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão, observando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, e demais legislações que normatizam a profissão. Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e POPs de enfermagem. Supervisionar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem, seguindo a filosofia da coordenação de Enfermagem. Elaborar e atualizar em conjunto com a coordenação de enfermagem o diagnóstico situacional da unidade. Promover reuniões com a equipe de enfermagem, para repassar



informações, discutir e resolver problemas, alinhar condutas, sanar dúvidas e tomar providências necessárias. Participar e incentivar a presença da equipe nas capacitações oferecidas pela Secretaria de Saúde e outros. Apresentar o roteiro para análise do cuidado de enfermagem aos técnicos de enfermagem admitidos. Supervisionar e orientar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe. Realizar escala de atividades diárias entre os membros da equipe técnica de enfermagem. Supervisionar a desinfecção concorrente (em cada turno) das bancadas, equipamentos e leitos da unidade realizada pela equipe de enfermagem. Preenchimento de impresso padronizado pela equipe de enfermagem e comunicar as situações de inconformidade. Conferir diariamente a funcionalidade do laringoscópio, cardioversor e integridade do lacre do carrinho de urgência, realizando as trocas e reposições necessárias e registrar em impresso específico. Realizar mensalmente a conferência e desinfecção do carrinho de urgência, efetuar as reposições e trocas necessárias e registrar em impresso específico em parceria com a farmácia. Viabilizar a realização da desinfecção terminal da unidade. Participar do processo de planejamento, organização e controle de material de assistência adequado às necessidades do setor. Avaliar todos os clientes da unidade, sob a sua responsabilidade. Participar da visita de leito juntamente com a equipe multiprofissional, com vista à integralidade do cuidado. Receber e passar o plantão na unidade para outro enfermeiro. Participar, em conjunto com coordenação da unidade, na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de Enfermagem. Solicitar e protocolar reparos com relação às inadequações referentes à rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros. Orientar, preencher Ficha de Análise de Acidentes, e conduzir o funcionário ao atendimento médico, em casos de acidente de trabalho. Prevenir e participar do controle sistemático de infecção hospitalar. Observar e sensibilizar a equipe de enfermagem para o uso e observância das precauções universais. Preencher ficha/ comunicar a vigilância epidemiológica municipal as suspeitas de doenças de notificação compulsória. Notificar a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade colaborando com o serviço de vigilância e núcleo de segurança do paciente. Manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao COREN e COFEN, Ministério da Saúde, Anvisa e outros. Observar a NR- 32, a fim de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem. Cumprir o exercício legal da profissão, observando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem. Participar das capacitações oferecidas pelo UPA e outros. Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo. Realizar limpeza, conferência de validade e organização dos materiais dos armários da unidade. Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional. Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade. Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME conforme rotina institucional. Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitar desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares. Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no

uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados. Estimular o paciente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários. Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica. Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação. Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho. Programar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente. Auxiliar o médico no preparo e execução de procedimentos privativos. Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza. Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares. Toda anotação de Enfermagem deverá ser carimbada (nome, função e COREN) e assinada por quem a executou. Este carimbo é de responsabilidade de cada funcionário (confecção, utilização e guarda). Nas remoções o profissional de enfermagem deverá sempre ir junto com o paciente na parte de trás da ambulância para avaliação e monitoramento do estado do paciente. Nas remoções o profissional de enfermagem deverá fazer a desinfecção da ambulância após cada transporte. Na administração de medicamentos atentarem aos 5 acertos: 1. Medicamento certo / 2. Dose certa / 3. Paciente certo / 4. Via certa / 5. Hora certa. Todos os acessos venosos dos pacientes internados deverão ser identificados (número do cateter/scalp e data). Toda solução parenteral deverá estar identificado. Ao receber o plantão fazer conferência de materiais, medicamentos e equipamentos existentes na unidade de serviço. Toda e qualquer intercorrência com paciente deverá constar em prontuário e o enfermeiro do plantão deverá estar ciente para poder comunicar ao médico. As anotações de Enfermagem devem ser registradas em formulários/documentos, com cabeçalho devidamente preenchido com dados completos do paciente, de acordo com os critérios estabelecidos na Instituição. O profissional que preparar a medicação OBRIGATORIAMENTE será o que irá administrar.

Código	Descrição	Procedimentos (Estimativa Mensal)
39.140.18	Locação de Aparelho de Raio X, com CR digital, transportável com profissional para operação e fornecimento de insumos	500 exames

Disponibilização do Equipamento

a) Fornecer em regime de locação 01 (um) aparelho de Raio-X transportável, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, dotado de sistema CR digital para captação e processamento de imagens.



- b) Garantir que o equipamento atenda integralmente às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores aplicáveis.
- c) O equipamento deverá possuir registro válido e vigente na ANVISA, sendo vedada a utilização de modelos não regularizados junto ao órgão.
- d) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser superior a 05 (cinco) anos em relação à data da assinatura do contrato, de modo a assegurar atualização tecnológica, disponibilidade de peças de reposição e maior confiabilidade operacional.
- e) Em caso de fornecimento de equipamento re manufaturado ou recondicionado, este deverá apresentar certificado de garantia do fabricante ou representante autorizado, comprovação de atendimento às normas técnicas e sanitárias, e laudo técnico de segurança emitido por profissional habilitado.
- f) A Contratada deverá manter documentação comprobatória da data de fabricação, do número de série, do registro na ANVISA e da conformidade com a CNEN, a ser apresentada à fiscalização da Contratante quando solicitado.

Instalação, Transporte e Montagem

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação e retirada do equipamento, arcando com todos os custos correspondentes.
- b) Garantir que a instalação seja realizada por técnico especializado, observando as condições de infraestrutura do local designado pela Contratante.

Profissional Operador

- a) Disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado em conselho de classe competente (Técnico em Radiologia com registro no CRTR), para operar o equipamento durante todo o período de execução contratual.
- b) Assegurar que o profissional cumpra todas as normas de biossegurança, radioproteção e sigilo das informações, responsabilizando-se por treinamentos periódicos e atualizações necessárias.
- c) Garantir a substituição imediata do profissional em caso de afastamento, férias, falta ou impedimento, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Insumos e Acessórios

- a) Fornecer todos os insumos necessários à operação do equipamento, incluindo placas de imagem, produtos químicos, contrastes (quando aplicável), materiais de proteção individual (EPI) e de radioproteção, em quantidade suficiente para pleno atendimento da demanda.
- b) Disponibilizar, sempre que necessários acessórios compatíveis para diferentes tipos de exames, conforme orientações da Contratante.

Manutenção e Assistência Técnica

- a) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo a substituição imediata em caso de falhas que comprometam a execução dos exames.
- b) Manter equipe técnica de suporte disponível para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado.
- c) Arcar integralmente com os custos de reparo, peças, mão de obra e substituição de componentes.

Treinamento e Suporte

- a) Realizar treinamento inicial e continuado ao profissional operador e, se solicitado, à equipe da Contratante, quanto à correta utilização do equipamento e protocolos de segurança.
- b) Disponibilizar suporte remoto para resolução de dúvidas operacionais.

Responsabilidade pela Qualidade e Segurança

- a) Garantir a qualidade das imagens radiográficas, compatíveis com os padrões diagnósticos exigidos.
- b) Cumprir rigorosamente as normas de radioproteção, garantindo a segurança dos pacientes, profissionais e demais pessoas presentes nas áreas de utilização.
- c) Fornecer relatórios de conformidade e laudos de calibração do equipamento, sempre que solicitado pela Contratante.

Código	Descrição	Procedimentos (Estimativa Mensal)
39.165.13	Ultrassonografia de Abdômen Total	25
39.165.14	Ultrassonografia de Abdômen Superior	25
39.165.15	Ultrassonografia Obstétrica	50
39.165.16	Ultrassonografia pélvica	25
39.165.17	Ultrassonografia Transvaginal	50
39.165.18	Ultrassonografia Mamária Bilateral	25
39.165.19	Mamografia	100

Execução dos Exames

- a) Realizar, de forma contínua e regular, os exames relacionados no quadro acima.
- b) Assegurar a qualidade diagnóstica das imagens e laudos, observando os protocolos clínicos, normas técnicas e regulamentos da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina (CFM).



- c) Garantir que os laudos sejam emitidos por médicos especialistas regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Profissionais Habilitados

- a) Disponibilizar médicos especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, habilitados para a realização e interpretação dos exames.
- b) Garantir equipe técnica e administrativa de apoio, quando necessário, para assegurar a eficiência no atendimento.
- c) Substituir, imediatamente, qualquer profissional em caso de afastamento, falta ou impedimento, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

Utilização dos Equipamentos da Contratante

- a) Operar os equipamentos de Ultrassonografia e Mamografia pertencentes à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra de forma adequada e conforme as orientações dos fabricantes.
- b) Responsabilizar-se pelo correto uso dos aparelhos, zelando pela sua conservação e funcionamento.
- c) Fornecer, às suas expensas, todos os insumos necessários à execução dos exames (géis condutores, filmes, contrastes quando aplicáveis, EPIs e materiais auxiliares).

Assistência Técnica e Manutenção

- a) Respeitar o período de garantia dos equipamentos, durante o qual a assistência técnica será prestada pelo fabricante.
- b) A partir do término da garantia, assumir integralmente a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ultrassonografia e Mamografia, garantindo sua plena operacionalidade.
- c) Providenciar, quando necessário, peças de reposição originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus para a Contratante.
- d) Disponibilizar equipe técnica especializada para atendimento de chamados em até 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Substituir temporariamente, quando cabível, equipamentos inoperantes, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Padrões de Qualidade e Segurança

- a) Cumprir integralmente as normas de biossegurança, radioproteção e confidencialidade dos dados dos pacientes.
- b) Garantir que os exames sejam realizados em ambiente seguro, com respeito à dignidade e à privacidade dos usuários.



c) Fornecer relatórios de conformidade, calibração e controle de qualidade dos equipamentos sempre que solicitado pela Contratante.

Código	Descrição	Procedimentos (Estimativa Mensal)
39.165.20	DETERMINACAO DO GRUPO SAN	30
	AMILASE	40
	ANTIBIOGRAMA	41
	GONADOTROFINA CORIONICA-F	18
	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAC	17
	CALCIO	03
	CREATINO FOSFOQUINASE FRA	56
	COLESTEROL TOTAL	540
	COOMBS INDIRETO	32
	CREATINO FOSFOQUINASE	77
	CREATININA	738
	D-DÍMERO	35
	FOSFATASE ALCALINA	12
	FERRO SERICO	42
	FSH - HORMONIO FOLICULO E	01
	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	05
	GASOMETRIA	20
	GLICOSE	578
	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	48
	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG	69
	HEPATITE VIRUS C (HCV)	65
	HDL - COLESTEROL	337
	HEMOGRAMA COMPLETO	1006
	ANTICORPOS ANTI-HIV "1" E	61
	POTASSIO	172
	LDL - COLESTEROL	438
	LH - HORMONIO LUTEINIZANT	01
	MAGNESIO	18
	SODIO	181
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	51
	CITOLOGIA ONCOTICA	103
	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	240
	PROTOPARASITOLOGICO	129
	ANTIGENO PROSTATICO ESPEC	62
	PESQUISA STREPTOCOCUS AGA (PSTR1)	01
	PESQUISA STREPTOCOCUS AGA (PSTRE)	19
	FATOR RH	35
	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	29
	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	29
	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	19

TRANSAMINASE GLUTAMICA OX	424
ANTIBIOGRMAMA	51
GONODOTROFINA CORIANICA-f	18
TOXOPLASMOSE IGM	51
TEMPO DE PROTROMBINA	38
TRIGLICERIDES	371
TROPONINA	46
TSH - ULTRA SENSIVEL	21
TEMPO TROMBOPLASTINA PARC	35
CULTURA DE URINA	79
UREIA	702
ACIDO URICO	14
URINA TIPO I	683
REACAO SOROLOGICA PARA SI	76
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIME	07
VLDL - COLESTEROL	156
FERRITINA	04
REAÇÃO SOROLOGICA PARA SI	05
TOTAL ESTIMADO DE EXAMES MENSAL	8.179

Os serviços deverão contemplar todas as Unidades de Saúde da rede municipal, mediante cronograma de coletas a ser elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Execução dos Serviços

- Realizar, com qualidade técnica e observância das normas de biossegurança, todos os exames laboratoriais objeto deste termo.
- Efetuar a coleta de material biológico nas Unidades de Saúde indicadas pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente aprovado.
- Emitir e disponibilizar os resultados dentro dos prazos técnicos recomendados para cada tipo de exame.

Insumos, Equipamentos e Pessoal

- Fornecer todos os insumos, materiais e reagentes necessários à coleta e execução dos exames.
- Disponibilizar equipe de profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, para a coleta, análise e emissão dos resultados.
- Assegurar transporte adequado e seguro das amostras biológicas até o laboratório responsável pela análise.

Prazos e Resultados



- a) Entregar os resultados dentro dos prazos técnicos usualmente praticados, garantindo precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos laudos.
- b) Disponibilizar relatórios consolidados de atendimentos, sempre que solicitados pela Secretaria de Saúde.

Controle de Qualidade e Responsabilidade Técnica

- a) Manter responsável técnico designado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Biomedicina ou Medicina, conforme o caso.
- b) Adotar sistemas de controle de qualidade interno e externo, em conformidade com a legislação sanitária e normas do Ministério da Saúde.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Estrutura Física e Apoio Local

- a) Disponibilizar espaço físico adequado nas Unidades de Saúde para a realização das coletas, garantindo condições de higiene, segurança e acessibilidade.
- b) Fornecer, quando necessário, mobiliário básico (macas, cadeiras, mesas) e infraestrutura mínima (energia elétrica, iluminação, água e climatização).

Organização e Fluxo de Pacientes

- a) Organizar o encaminhamento dos pacientes, compatibilizando a demanda com a capacidade de atendimento da CONTRATADA.
- b) Apoiar a manutenção da ordem e do fluxo de pacientes durante os procedimentos de coleta.
- c) Garantir que os usuários recebam as orientações necessárias para exames que exijam preparo prévio.

Gestão Administrativa

- a) Assegurar acesso da equipe da CONTRATADA às Unidades de Saúde nos horários acordados.
- b) Fornecer apoio administrativo das equipes locais, quando necessário, para o acolhimento e encaminhamento de pacientes.
- c) Responder por eventuais danos decorrentes de falhas nas instalações físicas disponibilizadas.



PLANO OPERATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especialidades	Média Mensal período (2023-2024)	Proposta para 2025 (anual)	Pactuação – METAS QUANTITATIVAS		
			1º quadrimestre PROPOSTA	2º quadrimestre PROPOSTA	3º quadrimestre PROPOSTA
Procedimentos com finalidade diagnóstica					
Diagnóstico em Análises Clínicas	12.000	144.000	48.000	48.000	48.000
Diagnóstico por Ultrassonografia e Mamografia	300	3.600	1.200	1.200	1.200
Diagnóstico por Radiologia (interno e externo)	500	6.000	2.000	2.000	2.000
Procedimento Clínicos	12.800	153.600	51.200	51.200	51.200
Consultas/Atendimentos (Clínico)	5.000	60.000	20.000	20.000	20.000
Procedimentos Médicos (Sutura, drenagem, retirada de corpo estranho)	50	600	200	200	200
Classificação de Risco (Enfermagem)	5.000	60.000	20.000	20.000	20.000
Consultas Médicas em Psiquiatria	117	1.404	468	468	468
Consultas Médicas em Ginecologia	45	540	180	180	180
Consultas Médicas em Obstétrica	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Pediatria	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Cardiologia	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Ortopedia	45	540	180	180	180
TOTAL DE PROCEDIMENTOS	10.365	124.380	41.460	41.460	41.460

Segue ações e serviços assistenciais, administrativos e operacionais:



Ações e Serviços Assistenciais	Diretriz
1. Administração de medicação (via oral, intramuscular, sublingual, subcutânea, endovenosa, instilação nasal, aplicação ocular, aplicação otológica, retal e tópica) para pacientes durante o período de permanência no Pronto Socorro.	Segundo prescrição médica.
2. Administração de imunobiológicos - Vacinas: Antitetânica, Dupla Adulto, Antirrábica. Soros: Antitetânico, Antirrábico, Anti-aracnídeo e Antiloxocélico. Imunoglobulinas: Antirrábica, Antitetânica e Anti-hepatite B.	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos pelo MS.
3. Administração de oxigenoterapia por dispositivos que atendam a necessidade do paciente durante o período de permanência no Pronto Socorro, com controle das vias aéreas com dispositivos invasivos (tubo oro traqueal e cânula de traqueostomia) e não invasivos (cânula orofaríngea e nasofaríngea, bem como máscara).	Segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
4. Realização de suturas simples.	Realizadas pelo profissional médico.
5. Inserção e remoção de sondas e cateteres.	Realizadas pelo enfermeiro ou médico, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
6. Realização de curativos de feridas agudas.	Realizados pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
7. Realização de punções venosas e periféricas.	Realizadas pela enfermagem, segundo prescrição médica, ou por profissional médico.
8. Controle de dados vitais (PA, FC, FR, Temperatura, oximetria) e glicemia.	Realizado pela enfermagem, segundo prescrição médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
9. Realização de exames laboratoriais e de imagem.	Segundo prescrição médica e Protocolos assistenciais estabelecidos.

10. Cuidado integral do paciente durante a permanência na Unidade de Pronto Atendimento até a alta médica e/ou transferência para internação hospitalar (higiene corporal, mudança de decúbito, desinfecção do leito e alimentação).	Realizado pela enfermagem, segundo orientação médica e protocolos assistenciais estabelecidos.
11. Realização de visita médica diariamente em todos os pacientes nos setores de observação e na sala de estabilização e sala de emergência, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares e atualização dos dados no Sistema CROSS no mínimo 02(duas) vezes ao dia devendo ocorrer de forma obrigatória na primeira hora de cada plantão ou quando das atualizações que se fizerem necessárias	Conforme normas e rotinas estabelecidas.

4. DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
UBS Santa Tereza - Avenida Jean Lieutaud, nº 373, Jardim Santa Tereza
UBS Vila Lopes - Rua José Dotta, nº 55, Vila Lopes
UBS Vila Conde - Rua Arujá, nº 151, Vila Conde
UBS Parque América - Avenida Doutor Rui Trindade, nº 177, Parque América
UBS Vila Niwa - Rua dos Sabias, nº 60, Vila Niwa
UBS Vila São João - Rua Ceará, nº 261, Vila São João
UBS Sítio Maria Joana - Rua Quatro, nº 45, Sítio Maria Joana
UBS do Centro - Rua Prefeito Cido Franco, nº 500, Vila Arnoud

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Atendimento 24h - Rua dos Autonomistas, nº 500, Vila Figueiredo

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Rua Prefeito José Carlos Carlson, nº 7, térreo, Centro

CEME – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
R. Venancio Orsini n. 162 esquina com Av. D Pedro I - Centro



ANEXO IA

PLANO OPERATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Especialidades	Média Mensal período (2023-2024)	Proposta para 2025 (anual)	Pactuação – METAS QUANTITATIVAS		
			1º quadrimestre PROPOSTA	2º quadrimestre PROPOSTA	3º quadrimestre PROPOSTA
Procedimentos com finalidade diagnóstica					
Diagnóstico em Análises Clínicas	12.000	144.000	48.000	48.000	48.000
Diagnóstico por Ultrassonografia e Mamografia	300	3.600	1.200	1.200	1.200
Diagnóstico por Radiologia (interno e externo)	500	6.000	2.000	2.000	2.000
Procedimento Clínicos	12.800	153.600	51.200	51.200	51.200
Consultas/Atendimentos (Clínico)	5.000	60.000	20.000	20.000	20.000
Procedimentos Médicos (Sutura, drenagem, retirada de corpo estranho)	50	600	200	200	200
Classificação de Risco (Enfermagem)	5.000	60.000	20.000	20.000	20.000
Consultas Médicas em Psiquiatria	117	1.404	468	468	468
Consultas Médicas em Ginecologia	45	540	180	180	180
Consultas Médicas em Obstétrica	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Pediatria	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Cardiologia	36	432	144	144	144
Consultas Médicas em Ortopedia	45	540	180	180	180
TOTAL DE PROCEDIMENTOS	10.365	124.380	41.460	41.460	41.460